



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL
DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

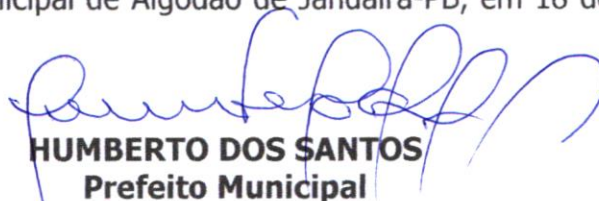
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no valor de **R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 2.º - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2025, de acordo com o **Decreto nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, em 18 de Fevereiro de 2025.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 495 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025